



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

**QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO PGE-RJ N° 04/2019, CELEBRADO
ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, E A
SOCIEDADE EMPRESÁRIA AIRTIME RJ AR
CONDICIONADO LTDA-EPP, PARA REAJUSTE
DO VALOR CONTRATUAL.**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO/FUNPERJ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 08.778.206/0001-59, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Bruno Dubeux, resolve apostilar o Contrato PGE-RJ n° 04/2019, conforme autoriza o art. 65, parágrafo 8º, da Lei n°. 8.666/93 e os demais atos constantes do processo n° **SEI-14/001/000043/2018**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente instrumento a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei n° 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Nono ao Décimo Segundo, do Contrato PGE-RJ n°. 04/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Reajuste

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplicam-se os reajustes incidentes sobre os custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato e eventual fornecimento de peças, em conformidade com os cálculos efetuados (doc. SEI n° 56121367) e com a **Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025**, Registrada no MTE sob o n° **RJ001104/2023**, da seguinte forma:

a) reajuste do salário base em 3% (três por cento) a ser aplicado sobre o piso de agosto de 2022, contado a partir de **1º de março de 2023**, aplicando-se posteriormente o percentual de **2,7%** (dois inteiros e sete décimos percentuais), também sobre o piso de agosto/2022, a partir de **1º de agosto de 2023**, com base na Cláusula Terceira da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024, registrada no MTE sob o n° RJ000990/2023 em 17/05/2023, cujos novos salários passam a ser os seguintes:

Março/2023 a Julho/2023:

Encarregado: R\$ 3.110,78 (três mil, cento e dez reais e setenta e oito centavos), correspondente ao reajuste de 3% (três por cento) sobre o piso salarial de agosto/2022, que era de R\$ 3.020,18 (três mil, vinte reais e dezoito centavos);



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

Mecânico de Refrigeração: R\$ 2.820,41 (dois mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e um centavos), correspondente ao reajuste de 3% (três por cento) sobre o piso salarial de agosto de 2022, que era de R\$ 2.738,26 (dois mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos);

Meio Oficial: R\$ 1.564,14 (um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos), correspondente ao reajuste de 3% (três por cento) sobre o piso salarial de agosto de 2022, que era de R\$ 1.518,58 (um mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos);

Agosto/2023 a Junho/2024:

Encarregado: R\$ 3.192,32 (três mil, cento e noventa e dois reais e trinta e dois centavos), correspondente ao percentual de **2,7%** (dois inteiros e sete décimos percentuais) sobre o piso salarial de agosto de 2022, que era de R\$ 3.020,18 (três mil, vinte reais e dezoito centavos), somado ao valor reajustado do piso salarial de março de 2023, no valor de R\$ 3.110,78 (três mil, cento e dez reais e setenta e oito centavos);

Mecânico de Refrigeração: R\$ 2.894,34 (dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos), correspondente ao reajuste de **2,7%** (dois inteiros e sete décimos percentuais) sobre o piso salarial de agosto de 2022, que era de R\$ 2.738,26 (dois mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos), somado ao valor reajustado do piso salarial de março de 2023, no valor de R\$ 2.820,41 (dois mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e um centavos);

Meio Oficial: R\$ 1.605,14 (um mil, seiscentos e cinco reais e quatorze centavos), correspondente ao reajuste de **2,7%** (dois inteiros e sete décimos percentuais) sobre o piso salarial de agosto de 2022, que era de R\$ 1.518,58 (um mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos), somado ao valor reajustado do piso salarial de março de 2023, no valor de R\$ 1.564,14 (um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos);

b) reajuste do auxílio-alimentação em 6,07% (seis inteiros e sete centésimos percentuais), passando de R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos) para **R\$ 17,50** (dezesete reais e cinquenta centavos) por dia de efetivo trabalho a partir de **1º de maio de 2023**, com base na Cláusula Décima Segunda da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024, registrada no MTE sob o nº RJ000990/2023 em 17/05/2023;

c) reajuste do preço dos insumos no percentual de 5,5963% (cinco inteiros, cinco mil, novecentos e sessenta e três milésimos percentuais), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA apurado no período entre a data da proposta e o último reajuste concedido (março de 2022 a fevereiro de 2023).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em vista do presente reajuste, o valor mensal do Contrato PGE-RJ nº 11/2022 passará a ser o seguinte:

a) Prestação de Serviços de Manutenção de Ar Condicionado:

a.1) Março/2023 a Abril/2023: O valor mensal passará de **R\$ 46.512,41** (quarenta e seis mil, quinhentos e doze reais e quarenta e um centavos) para **R\$ 47.930,36** (quarenta e sete mil, novecentos e trinta reais e trinta e seis centavos);

a.2) Maió/2023 a Julho/2023: O valor mensal passará de **R\$ 46.512,41** (quarenta e seis mil, quinhentos e doze reais e quarenta e um centavos) para **R\$ 48.079,36** (quarenta e oito mil, setenta e nove reais e trinta e seis centavos);

a.3) Agosto/2023 a Maio/2024: O valor mensal passará de **R\$ 46.512,41** (quarenta e seis mil, quinhentos e doze reais e quarenta e um centavos) para **R\$ 48.919,93** (quarenta e oito mil, novecentos e dezenove reais e noventa e três centavos); e

a.4) Junho/2024: O valor mensal proporcional (**16 dias**) passará de **R\$ 24.806,62** (vinte e quatro mil, oitocentos e seis reais e sessenta e dois centavos) para **R\$ 26.090,63** (vinte e seis mil, noventa reais e sessenta e três centavos).

b) Reajuste do fornecimento eventual de peças:

b.1) Março/2023 a Abril/2023: O valor mensal estimado passará de **R\$ 13.953,72** (treze mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos) para **R\$ 14.379,11** (quatorze mil, trezentos e setenta e nove reais e onze centavos);

b.2) Maió/2023 a Julho/2023: O valor mensal estimado passará de **R\$ 13.953,72** (treze mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos) para **R\$ 14.423,80** (quatorze mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos);

b.3) Agosto/2023 a Maio/2024: O valor mensal estimado passará de **R\$ 13.953,72** (treze mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos) para **R\$ 14.675,97** (quatorze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos); e

b.4) Junho/2024: O valor mensal proporcional estimado (**16 dias**) passará de **R\$ 7.441,98** (sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos) para **R\$ 7.827,18** (sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e dezoito centavos).

PARÁGRAFO TERCEIRO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificadas:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nota de Empenhamento
09.610.1.03.122.0002.201 6	3.3.90.37.18	1.501.230/1.753.232/2.501.230/2.75	2023NE 00420
	3.3.90.30.10	3.232	2023NE 00437

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas ao exercício de 2024 correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início do referido exercício.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Pagamentos

Em razão deste Termo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total adicional estimado de **R\$ 42.764,68** (quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento, na forma abaixo:

a) **Prestação de Serviços de Manutenção de Ar Condicionado:** Valor total de **R\$ 32.895,96** (trinta e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos), da seguinte forma:

Mês/Ano	Valor Mensal Atual	Valor Mensal Atualizado	Diferença Mensal devida à Contratada pelo reajuste	Diferença Total devida à Contratada pelo reajuste
EXERCÍCIO 2023				
Março/2023 a Abril/2023	R\$ 46.512,41	R\$ 47.930,36	R\$ 1.417,95	R\$ 2.835,90
Maio/2023 a Julho/2023	R\$ 46.512,41	R\$ 48.079,36	R\$ 1.566,95	R\$ 4.700,85
Agosto/2023 a Dezembro/2023	R\$ 46.512,41	R\$ 48.919,93	R\$ 2.407,52	R\$ 12.037,60
Subtotal (2023)				R\$ 19.574,35
EXERCÍCIO 2024				
Janeiro/2024 a Maio/2024	R\$ 46.512,41	R\$ 48.919,93	R\$ 2.407,52	R\$ 12.037,60
Junho/2024 (16 dias)	R\$ 24.806,62	R\$ 26.090,63	R\$ 1.284,01	R\$ 1.284,01
Subtotal (2024)				R\$ 13.321,61
Total Geral (2023/2024)				R\$ 32.895,96

b) **Fornecimento Eventual de Peças:** Valor total estimado de **R\$ 9.868,72** (nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos), da seguinte forma:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Mês/Ano	Valor Mensal Estimado Atual	Valor Mensal Estimado Atualizado	Diferença Mensal Estimada devida à Contratada pelo reajuste	Diferença Total Estimada devida à Contratada pelo reajuste
EXERCÍCIO 2023				
Março/2023 a Abril/2023	R\$ 13.953,72	R\$ 14.379,11	R\$ 425,39	R\$ 850,78
Maio/2023 a Julho/2023	R\$ 13.953,72	R\$ 14.423,80	R\$ 470,08	R\$ 1.410,24
Agosto/2023 a Dezembro/2023	R\$ 13.953,72	R\$ 14.675,97	R\$ 722,25	R\$ 3.611,25
Subtotal Estimado (2023)				R\$ 5.872,27
EXERCÍCIO 2024				
Janeiro/2024 a Maio/2024	R\$ 13.953,72	R\$ 14.675,97	R\$ 722,25	R\$ 3.611,25
Junho/2024 (16 dias)	R\$ 7.441,98	R\$ 7.827,18	R\$ 385,20	R\$ 385,20
Subtotal Estimado (2024)				R\$ 3.996,45
Total Geral Estimado (2023/2024)				R\$ 9.868,72

VALORES DEVIDOS (Prestação de serviços + substituição de peças)			
Competência	Valores vigentes (A + B)	Valores reajustados (A + B)	Diferença devida (A + B)
mar/23	R\$ 60.466,13	R\$ 62.309,47	R\$ 1.843,34
abr/23	R\$ 60.466,13	R\$ 62.309,47	R\$ 1.843,34
mai/23	R\$ 60.466,13	R\$ 62.503,16	R\$ 2.037,03
jun/23	R\$ 60.466,13	R\$ 62.503,16	R\$ 2.037,03
jul/23	R\$ 60.466,13	R\$ 62.503,16	R\$ 2.037,03
ago/23	R\$ 60.466,13	R\$ 63.595,90	R\$ 3.129,77
set/23	R\$ 60.466,13	R\$ 63.595,90	R\$ 3.129,77
out/23	R\$ 60.466,13	R\$ 63.595,90	R\$ 3.129,77
nov/23	R\$ 60.466,13	R\$ 63.595,90	R\$ 3.129,77
dez/23	R\$ 60.466,13	R\$ 63.595,90	R\$ 3.129,77
jan/24	R\$ 60.466,13	R\$ 63.595,90	R\$ 3.129,77
fev/24	R\$ 60.466,13	R\$ 63.595,90	R\$ 3.129,77
mar/24	R\$ 60.466,13	R\$ 63.595,90	R\$ 3.129,77
abr/24	R\$ 60.466,13	R\$ 63.595,90	R\$ 3.129,77
mai/24	R\$ 60.466,13	R\$ 51.430,20	R\$ 3.129,77
jun/24	R\$ 32.248,60	R\$ 33.917,81	R\$ 1.669,21
Diferença estimada a ser paga à Contratada			R\$ 42.764,68



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor referente ao Fornecimento Eventual de Peças (alínea “b”), cujo pagamento é por demanda, constitui-se em mera estimativa, não gerando à **CONTRATANTE** a obrigação de pagamento, caso o fornecimento não seja solicitado.

CLÁUSULA QUINTA – Da Garantia

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado da data do recebimento da cópia deste instrumento assinada, comprovante do reforço da garantia no valor de **R\$ 2.138,23** (dois mil, cento e trinta e oito reais e vinte e três centavos), com prazo de validade **até 16/09/2024**, para manter o percentual correspondente à 5% (cinco inteiros por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, considerando neste prazo os 3 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato (16/06/2024) para verificação pelo **CONTRATANTE** do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

CLÁUSULA SEXTA – Da Ratificação

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário, dos Termos de Aditivos e dos Termos de Apostilamentos que se encontrem vigorando, não expressamente alteradas por este Termo.


Bruno Dubeux
Procurador-Geral do Estado